

LEI N.º 2.032
DE 28 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
CONSTAR, EM DOCUMENTOS OFICIAIS,
INFORMAÇÕES QUE ESPECIFICA.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de junho de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.032

Art. 1.º Nos documentos oficiais de qualquer natureza do Poderes Legislativo e Executivo deverão constar o número, o ano e o dígito do processo administrativo que os originou.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 28 de junho de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 28 de junho de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento